






- [Início](#)
- [Acordo de Cooperação](#)
- [Comitê de Acompanhamento](#)
- [O Programa](#)
- [Unidade de Gestão](#)

## Unidade de Gestão



### DECRETO Nº 62 DE 31 de JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre a criação da Unidade de Gestão do Programa Mais Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUAÇU**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e cumprindo as incumbências definidas por meio do Acordo de Cooperação – Processo nº 01400.014173/2010-45, assinado ao dia 20 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, nº 246, de sexta-feira, 24 de dezembro de 2010, Seção 3, página 17, que firmou a União, por intermédio do Ministério da Cultura e o Município de Uruaçu, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, partícipes para implementação descentralizada de Ações do Programa Mais Cultura, criado pelo Decreto do Presidente da República 6.226, de 4 de outubro de 2007, tendo como objetivos ampliar o acesso aos bens e serviços culturais e aos meios necessários para a livre expressão simbólica, qualificar o ambiente social das cidades e do meio rural e gerar oportunidades de emprego e renda para trabalhadores, para micro, pequenas e médias empresas e para empreendimentos da economia solidária do mercado cultural brasileiro, promovendo com suas ações a auto-estima, o sentimento de pertencimento, a cidadania, o protagonismo social e a diversidade cultural,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica Criada a Unidade de Gestão, em consonância com a Cláusula Segunda, Item ,II do presente Acordo de Cooperação/MinC/PMU – GO – Processo nº 01400.014173/2010, no plano do poder executivo municipal, vinculada a Secretaria de Educação e Cultura, responsável pelo planejamento, execução e monitoramento das ações do Programa Mais Cultura no âmbito do município de Uruaçu.

Parágrafo único. A Unidade de Gestão do Programa Mais Cultural no âmbito municipal se constituirá com a seguinte estrutura:

- I – Coordenação Geral e de Construção do Espaço Mais Cultura;
  - a) Sub-Coordenação de Engenharia;
  - b) Sub-coordenação de Fiscalização e Cumprimento de Prazo das Obras;
- II – Coordenação Executiva e Gestão de Pessoas;
- III – Coordenação Jurídica e de Convênios;
- VI – Coordenação de Literatura, Livro e Leitura;
- VII – Coordenação Cine Mais Cultura e Cultura Digital;
- VIII – Coordenação Micro Projetos Culturais; e
- IX – Comunicação e Jornalismo.

Art. 2º Compete as Coordenações e Sub-Coordenações:

§ 1º Coordenação Geral e de Construção do Espaço Mais Cultura:

I – realizar estudos e desenvolver metodologias de gestão, com vistas a subsidiar a implementação das ações do Programa Mais Cultura e de construção e implantação do Espaço Mais Cultura;

II – estabelecer orientações para as Coordenações e Sub-Coordenações para elaboração e implantação das Ações do Programa Mais Cultura que o compõem, traduzindo em termos técnicos oficiais;

III – articular com a Secretaria de Articulação Institucional, gestora do Programa Mais Cultura, outras secretarias e vinculadas do Ministério da Cultura, como também das demais áreas da Administração Pública Federal, responsáveis pela orientação normativa, com vistas ao aprimoramento da atuação da Coordenação Geral, mediante o intercâmbio de experiências e informações;

IV – estabelecer orientações para elaboração e implantação dos planos de cada ação do Programa Mais Cultura que o compõem em Uruaçu – GO, traduzindo em termos técnicos as diretrizes às ações de competência do município;

**V – formular e monitorar a implementação dos instrumentos necessários no âmbito do município para a execução das ações do Programa Mais Cultura, estabelecendo modelo de gestão, de acompanhamento e avaliação da referida execução;**

**VI – monitorar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e atividades das Coordenações e Sub-Coordenações, de modo a subsidiar a tomada de decisão superior;**

**VII – desenvolver e implementar indicadores quantitativos e qualitativos para o planejamento, monitoramento e avaliação do desempenho das Coordenações e Sub-Coordenações;**

**VIII – formular e implementar estratégias e mecanismos de integração e fortalecimento das ações do Programa Mais Cultura e demais órgãos do executivo municipal e suas entidades vinculadas;**

**IX – propor diretrizes e supervisionar a formulação e a implementação de modelos de sistemas de informação estratégica e gerencial;**

X – acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento das notificações expedidas pelo Ministério da Cultura relativas a convênios das Ações do Programa Mais Cultura;

XI – manter a guarda e o controle da movimentação de todos os processos de convênios sob sua responsabilidade;

XII – coordenar as atividades de formalização de convênios;

XIII – acompanhar a execução do cronograma de desembolso dos convênios e monitorar a execução dos mesmos sob aspectos administrativos e financeiros;

XIV – acompanhar as diligências junto ao Ministério da Cultura para regularização de pendências documentais; e

XV – encaminhar os termos dos convênios para publicação no mecanismo oficial de publicação do município.

§ 2º Sub-Coordenação de Engenharia:

I – gerenciar a execução das construções ligadas ao Programa Mais Cultura no âmbito do Município de Uruaçu quanto ao prazo e valor da obra,

II – subsidiar a Coordenação-Geral e de Construção do Espaço Mais Cultura sobre a análise e andamento físico-financeiro das obras;

III – analisar e coordenar as medições dos serviços executados, objeto dos contratos firmados com as empresas contratadas para as referidas obras;

IV – acompanhar o desenvolvimento dos serviços contratados quanto à qualidade e prazo de execução;

V – coordenar a análise de orçamento das obras com vista a licitações e posterior contratação;

VI – assessorar a Coordenação-Geral e de Construção do Espaço Mais Cultura nas proposições para alterações de procedimentos e normas quando solicitado;

VII – assessorar a Coordenação-Geral e de Construção do Espaço Mais Cultura na elaboração do orçamento; e

VIII – elaborar e avaliar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental.

§ 3º Sub-coordenação de Fiscalização e Cumprimento de Prazo das Obras:

I – acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Sub-Coordenação de Engenharia, identificando as disfunções e orientando a Coordenação Geral e de Construção do Espaço Mais Cultura;

II – coordenar, controlar, administrar e executar as atividades no cumprimento dos prazos das obras relativas ao Programa Mais Cultura no âmbito do Município de Uruaçu;

III – organizar, coordenar e administrar informações e estatísticas inerentes às construções, adequações relativas ao Programa Mais Cultura no âmbito do município de Uruaçu;

IV – desenvolver relatórios gerenciais, de atividades e desempenho;

V – manter atualizado uma base de dados unificada de informações geográficas georreferenciadas, representativa de todos os dispositivos integrantes das construções relativas ao Programa Mais Cultura no âmbito do município de Uruaçu;

VI – desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

§ 4º Coordenação Executiva e Gestão de Pessoas:

I – assistir ao Coordenador Geral na supervisão e coordenação das atividades das Coordenações e Sub-Coordenações integrantes da estrutura da Unidade Gestora;

II – auxiliar o Coordenador Geral na definição das diretrizes e na implementação das ações do Programa Mais Cultura na área de competência do município;

III – apoiar o Coordenador Geral no planejamento e avaliação dos planos das ações do Programa Mais Cultura e de seus resultados, bem como supervisionar a elaboração de suas ações;

IV – planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de administração de pessoal no âmbito da Unidade de Gestão, em consonância com as diretrizes e normas emanadas da Administração Pública Municipal e Federal;

V – prestar orientação às entidades vinculadas, em sua área de atuação.

VI – examinar e emitir notas técnicas quanto aos procedimentos administrativos relacionados à administração de pessoal;

VII – organizar, controlar e manter atualizado os acervos referentes aos dados dos Coordenadores e Sub-Coordenadores relativas à administração de pessoal da Unidade Gestora do Programa Mais Cultura no âmbito do município de Uruaçu; e

VIII – atender diligências e determinações dos órgãos fiscalizadores e normativos, manter e divulgar informações atualizadas sobre dispositivos legais, normas, decisões superiores e jurisprudência, relativos à sua área de atuação e do Programa, suas ações e da Unidade de Gestão.

§ 5º – Coordenação Jurídica e de Convênios;

I – coordenar, com apoio da Consultoria Jurídica, os estudos relacionados com anteprojeto de leis, medidas provisórias, decretos e outros atos normativos relacionados com a implementação das Ações do Programa Mais Cultura no âmbito do município de Uruaçu;

II – planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de formalização e, análise das prestações de contas de convênios firmados com o Ministério da Cultura e suas unidades vinculadas;

III – articular com os órgãos da Administração Pública Federal, responsáveis pela orientação normativa à gestão dos convênios, com vistas ao aprimoramento da atuação da Coordenação, mediante o intercâmbio de experiências e informações;

IV – prestar orientação técnica e normativa a Unidade de Gestão, no que se refere à formalização de convênios das Ações do Programa Mais Cultura;

V – acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento das notificações expedidas pelo Ministério relativas a convênios das Ações do Programa Mais Cultura;

VI – manter a guarda e o controle da movimentação de todos os processos de convênios sob sua responsabilidade;

VII – coordenar as atividades de formalização de convênios;

VIII – acompanhar a execução do cronograma de desembolso de convênios e monitorar a execução das ações dos convênios sob aspectos administrativos, financeiros e contábeis;

XIV – verificar a regularidade do município perante o INSS, Secretaria da Receita Federal (SRF); bem como analisar verificar a regularidade dos mesmos por meio das Certidões de Quitação de Tributos Federais (CQTF) e Estaduais (CQTE);

XV – acompanhar as diligências junto ao Ministério da Cultura para regularização de pendências documentais;

XVI – coordenar as atividades de apostilamento e aditivos aos convênios;

XVII – elaborar minuta de termo aditivo; e

XVIII – propor o encaminhamento de processos referentes a termos aditivos.

§ 6º – Coordenação de Literatura, Livro e Leitura:

I – planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação das Ações ligadas às áreas de Literatura, Livro e Leitura, no âmbito do Programa Mais Cultura no Município de Uruaçu;

II – formular, articular e implementar ações que promovam a democratização do acesso as ações de Literatura, livro e leitura do Programa Mais Cultura;

III – subsidiar tecnicamente a formulação e implementação das ações de literatura, livro e leitura no município no âmbito do Programa Mais Cultura;

IV – subsidiar a formulação de políticas, projetos e ações de acesso, difusão, produção e fruição ao livro e à leitura, por meio do planejamento das ações do Programa Mais Cultura no âmbito do município de Uruaçu;

V – formular e implementar, em conjunto com a Coordenação Geral a implantação e modernização das bibliotecas públicas municipais e da rede pública municipal de ensino; e

VI – planejar, coordenar, integrar, monitorar e avaliar as ações de livro e leitura do Programa Mais Cultura.

§ 7º Coordenação Cine Mais Cultura e Cultura Digital:

I – elaborar a proposta de implementação das Ações do Programa Mais Cultura ligados a área audiovisual no âmbito do município de Uruaçu;

II – elaborar a proposta de políticas e diretrizes gerais para o desenvolvimento da Ação Cine Mais Cultura do Programa Mais Cultura no âmbito do Município de Uruaçu;

III – elaborar políticas e diretrizes para a produção e a difusão de conteúdos cinematográficos e audiovisuais, obedecidas as diretrizes da Ação Cine Mais Cultura no âmbito do município de Uruaçu;

IV – instituir as atividades cinematográficas e audiovisuais no município de Uruaçu;

V – orientar e supervisionar as atividades referentes à recepção, análise e controle das ações do Cine Mais Cultura no âmbito do município de Uruaçu;

VI – propor e implementar mecanismos de acompanhamento das atividades do Cine Mais Cultura no âmbito do município de Uruaçu;

§ 8º Coordenação Micro Projetos Culturais:

I – elaborar a proposta de implementação das Ações do Programa Mais Cultura ligados a área de Micro Projetos no âmbito do município de Uruaçu;

II – elaborar a proposta de políticas e diretrizes gerais para o desenvolvimento da Ação Micro Projetos do Programa Mais Cultura no âmbito do Município de Uruaçu;

III – elaborar políticas e diretrizes para a produção e a difusão de conteúdos cinematográficos e audiovisuais, obedecidas as diretrizes da Ação Micro Projetos no âmbito do município de Uruaçu;

V – orientar e supervisionar as atividades referentes à recepção, análise e controle das ações do Micro Projetos no âmbito do município de Uruaçu;

VI – propor e implementar mecanismos de acompanhamento das atividades do Micro Projetos;

§ 9º Comunicação e Jornalismo:

I – zelar da comunicação e externa (sociedade) do Programa Mais Cultura no âmbito do município de Uruaçu, através dos veículos que julgar mais eficientes; e

II – zelar pela transparência interna e pela imagem externa da Unidade Gestora; e

III – organizar e promover coletivas de imprensa quando for pertinente a difusão demais comunicados relativos as Ações do Programa Mais Cultura no âmbito do município de Uruaçu.

Art. 2º Fica designado os seguintes servidores do executivo municipal para Unidade de Gestão do Programa Mais Cultural:

§ 1º Luiz Sergio de Castro Lopes – Diretor Municipal de Cultura e Arte/Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Coordenação Geral e Espaço Mais Cultura;

I – Achilles Gonzaga de Menezes – Departamento de Engenharia/Secretaria Municipal de Administração – Sub-coordenação de Engenharia;

II – Marcos Alberto de Assunção – Departamento de Engenharia/Secretaria de Municipal Administração – Sub-coordenação de Fiscalização de Obras;

§ 2º Idelma Moreira – Diretoria de Administração/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Uruaçu – Coordenação Executiva;

§ 3º Roberto Resende Jordão – Procurador Geral do Município/Gabinete do Prefeito Municipal – Coordenação Jurídica e de Convênios;

§ 5º – Marco Aurélio Batista de Freitas – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Coordenação de Livro e Leitura;

§ 6º – Bruno Leonardo – Nunes Lemos – Secretaria Municipal de Administração – Coordenação Cine Mais Cultura e Cultura Digital;

§ 7º – Fernanda Cristina Pimentel Vicentini – Departamento de Cultura e Arte/Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Coordenação Micro Projetos Culturais

§ 8º – Ana Clara Alves Lima – Secretaria Municipal de Promoção Social – Coordenação de Comunicação e Jornalismo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

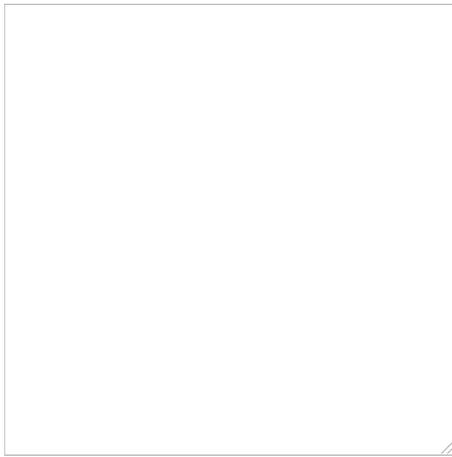
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Laurenço Pereira Filho**

**Prefeito Municipal de Uruaçu**

### **Deixe uma resposta**

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com \*



Mensagem: \*

Você pode usar estas tags e atributos de **HTML**: <a href="" title=""> <abbr title=""> <acronym title=""> <b> <blockquote cite=""> <cite> <code> <del datetime=""> <em> <i> <q cite=""> <s> <strike> <strong>

Nome: \*

Email: \*

Website:



CAPTCHA Code \*

### Direitos Autorais

© 2018 Programa Mais Cultura Uruaçu - GO.

- [Voltar ao topo](#)

Powered by [WordPress](#) and the [Graphene Theme](#).